

Lei no 189/199

"Dispositivo sobre a criação da Bandeira do Município"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica criada por esta lei, a Bandeira do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Parágrafo único: constará da Bandeira do município as seguintes cores e símbolos:
cores: branca, vermelha, amarela, verde, preta, azul e marrom.

símbolos: 1) Torre de Branc: representa o ciclo do ouro e mineração no passado; 2) faixas retangulares em branco e vermelho ao centro: representa o estado de Minas Gerais; 3) cálice com a hostia: representa a religião católica; 4) Azul: representa o céu 5) Manchas em

branco e amarelo: representam as nuvens. 6) marrom representa as serras e o minério 7) o verde: representa os campos e a vegetação 8) bovinos: representa a pecuária 9) galhos de café: representam a agricultura; 10) Faixa em azul: levará o nome e data de fundação da cidade, representa o laço de amizade 11) Três faixas retangulares no fundo, duas verdes e uma amarela representam a Bandeira Nacional.

Art 2º - Para ocorrer às despesas com a confecção das Bandeiras em número suficiente a atender as repartições públicas e órgãos da Administração Municipal, bem como o preparo de clichês das armas municipais para impressão em seu expediente em geral, fica o Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art 3º - A fonte de recursos para o custeio do crédito ora aberto terá por base a maior receita previsível para 1947.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo do Rio Preto, 28 de julho de 1947
Joaquim Gabriel Ferreira | Prefeito Municipal
César Guedes Bicalho | Chefe do Gabinete